e) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

f) Entregar, até 15 de Abril de 2007, os seguintes documentos:

i) O relatório anual e a conta de gerência acompanhados da cópia da respectiva acta de aprovação pela assembleia geral da Federação;

ii) O parecer do conselho fiscal, nos termos do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 144/93, de 26 de Abril, acompanhado da certificação legal de contas, se aplicável;

iii) As demonstrações financeiras previstas no Plano Oficial de Contabilidade para as Federações Desportivas, Associações e Agrupamentos de Clubes (POCFAAC);

iv) O mapa de execução orçamental em 31 de Dezembro de 2006;

v) O balancete analítico em 31 de Dezembro de 2006, antes do apuramento de resultados;

g) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos solicitadas pela Federação no âmbito do programa de desenvolvimento da prática desportiva apresentado ao IDP;

h) Apresentar, até 30 de Novembro de 2006, o plano de actividades e o orçamento para o ano 2007, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento por parte da Federação das obrigações abaixo discriminadas implica a suspensão das comparticipações financeiras do IDP:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes de outros contratos-programa celebrados com o IDP em 2006 e ou em anos anteriores;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) da cláusula 5.ª por razões não fundamentadas concede ao IDP o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade da realização dos fins essenciais do programa de desenvolvimento da prática desportiva.

3 — Sem prejuízo do estabelecido no n.º 2 da cláusula 3.ª, caso a totalidade da comparticipação financeira concedida pelo primeiro outorgante não tenha sido aplicada na execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva, a Federação obriga-se a restituir ao IDP os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 7.ª

Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP.

Cláusula 8.ª

Obrigação do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de desenvolvimento da prática desportiva que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e ao controlo da sua execução com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo entre as partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 30 de Junho de 2007.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem, nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

21 de Março de 2006. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Orientação, *Augusto da Silva Almeida*.

Contrato n.º 590/2006. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 72/2006 — alta competição e selecções nacionais.* — De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto no artigo 7.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de presidente da direcção, adiante designado como IDP ou primeiro outorgante, e a Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na Rua do Padre Luís Aparício, 9, 5.º, 1150-248 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 501547584, aqui representada por António José Matos de Almeida, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou segundo outorgante, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.ª

Objectivos desportivos

A Federação compromete-se a atingir os objectivos desportivos indicados no anexo I do presente contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

Cláusula 3.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2006.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio exclusivo da execução do programa referido na cláusula 1.ª, é do montante de € 90 000.

2 — A alteração do fim a que se destina a verba prevista neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base numa proposta fundamentada da Federação a apresentar até 90 dias antes do termo da execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 4.ª será disponibilizada mensalmente, com o valor de € 9000, nos meses de Março a Dezembro.

2 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais determina a suspensão do pagamento da comparticipação financeira por parte do

IDP à Federação até que esta cumpra o estipulado na alínea *d*) da cláusula 6.ª *infra.*

Cláusula 6.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais apresentado no IDP de forma a atingir os objectivos desportivos expressos na cláusula 2.ª *supra;*
b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo IDP;
c) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente a este fim;
d) Entregar, até 15 de Setembro de 2006, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IDP, sobre a execução técnica e financeira do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais referente ao 1.º semestre, acompanhado dos documentos justificativos considerados necessários para a apreciação do IDP;
e) Entregar, até 15 de Abril de 2007, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, sobre a execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais, o balancete analítico por centro de custo antes do apuramento de resultados em 31 de Dezembro de 2006 e o mapa de execução orçamental relativos à execução do referido programa;
f) Consolidar nas contas do respectivo exercício todas as que decorrem da execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais apresentado e objecto do presente contrato;
g) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos solicitadas pela Federação no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP;
h) Suportar todas as despesas facturadas mensalmente pelo IDP à Federação durante o ano económico de 2006 decorrentes da utilização do Complexo Desportivo do Jamor relativas a instalações desportivas, alojamento e alimentação;
i) Apresentar, até 30 de Novembro de 2006, o plano de actividades e o orçamento para o ano 2007, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano;
j) Proceder à entrega do regulamento de alta competição actualizado e das propostas para a integração dos praticantes desportivos no regime de alta competição, donde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento por parte da Federação das obrigações abaixo discriminadas implica a suspensão das comparticipações financeiras do IDP:

a) As obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;
b) As obrigações contratuais constantes de outros contratos-programa celebrados com o IDP em 2006 e ou em anos anteriores;
c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *h*) da cláusula 6.ª por razões não fundamentadas concede ao IDP o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade da realização dos fins essenciais do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais.

3 — Sem prejuízo do estabelecido no n.º 2 da cláusula 4.ª, caso a totalidade da comparticipação financeira concedida pelo primeiro outorgante não tenha sido aplicada na execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais, a Federação obriga-se a restituir ao IDP os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 8.ª

Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP.

Cláusula 9.ª

Obrigação do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e ao controlo da sua execução com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo entre as partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 30 de Junho de 2007.

Cláusula 12.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem, nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

28 de Março de 2006. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha.* — O Presidente da Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, *António José Matos de Almeida.*

ANEXO I

Objectivos desportivos a atingir no desenvolvimento do desporto de alta competição nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Dezembro.

Selecções/modalidades	Objectivos
Selecção nacional de seniores masculinos.	1.ª fase de qualificação para o Campeonato da Europa de 2007 — 2.º lugar por equipas.
Selecção nacional de seniores femininos.	1.ª fase de qualificação para o Campeonato da Europa de 2007 — 2.º lugar por equipas. Campeonato do Mundo — 45.º lugar por equipas.
Selecção nacional de juniores masculinos.	Top 12 Europeu — 3.º lugar individual. Campeonatos ibero-americanos — 1.º lugar por equipas. Campeonato da Europa — 8.º lugar por equipas.
Selecção nacional de juniores femininos.	Campeonatos ibero-americanos — 1.º lugar por equipas. Campeonato da Europa — 16.º lugar por equipas.
Selecção nacional de cadetes masculinos.	Campeonatos ibero-americanos — 1.º lugar por equipas. Campeonato da Europa — 8.º lugar por equipas.

Selecções/modalidades	Objectivos
Selecção nacional de cadetes femininos	Campeonatos ibero-americanos — 2.º lugar por equipas. Campeonato da Europa — 16.º lugar por equipas.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Despacho conjunto n.º 340/2006. — Considerando a criação da figura de «controlador financeiro» pelo Decreto-Lei n.º 33/2006, de 17 de Fevereiro;

Atendendo a que os controladores financeiros devem ser afectos a áreas ministeriais de actuação;

Tendo ainda em conta os requisitos estipulados pelo artigo 9.º do citado decreto-lei quanto à nomeação de controladores financeiros:

1 — É nomeado para exercer as funções de controlador financeiro do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 33/2006, de 17 de Fevereiro, o licenciado Mário Manuel Pereira Gomes de Abreu.

2 — A presente nomeação fundamenta-se nas competências académicas e na experiência profissional do nomeado, relevantes para o sector em que irá exercer funções, tal como atesta o respectivo *curriculum vitae,* publicado em anexo ao presente despacho.

3 — A presente nomeação produz efeitos pelo prazo de um ano a partir de 28 de Março de 2006, sem prejuízo da possibilidade da renovação deste mandato, nos termos legais.

27 de Março de 2006. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.*

ANEXO

Curriculum vitae

Mário Manuel Pereira Gomes de Abreu.

Titular do lugar de assessor principal do quadro de pessoal do ex-Instituto de Cooperação Científica e Tecnológica Internacional (ICCTI), do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Membro eleito do conselho de especialidade de economia política e do conselho da profissão da Ordem dos Economistas.

Habilitações académicas e formação complementar:

Licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras (ISCEF) da Universidade Técnica de Lisboa, com a classificação final de *Bom;*

Proficiency certificate em língua inglesa do British Council;

Curso de especialização em gestão de sistemas estatísticos e contabilidade nacional do Bureau of Economic Analysis, Department of Commerce, EUA;

Seminário de alta direcção, realizado no INA;

Diversos cursos de formação profissional e estágios, designadamente nas áreas de gestão, políticas comunitárias e políticas de I&DT e inovação, em instituições nacionais e internacionais.

Experiência profissional:

Vice-presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas (INIAP) — de Novembro de 2002 a Março de 2006;

Chefe do Gabinete do Ministro da Economia do XIV Governo Constitucional — de Julho de 2001 a Abril de 2002;

Secretário-geral da RAVE — Rede Ferroviária de Alta Velocidade, S. A. — 2001-2002;

Assessor principal do Instituto de Cooperação Científica e Tecnológica Internacional (ICCTI) do Ministério da Ciência e Tecnologia — 2000;

Chefe do Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica do Governo de Macau — de Setembro de 1996 a Dezembro de 1999;

Vice-presidente do Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial (INETI) — 1989-1996;

Vice-presidente da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica (JNICT) — 1985-1989;

Subdirector-geral do Departamento Central de Planeamento (DCP) — 1982-1985;

Membro do conselho de direcção do Instituto Nacional de Estatística (INE) — 1977-1982;

Chefe do Gabinete do Secretário de Estado do Planeamento do I Governo Constitucional — 1976-1977;

Professor das disciplinas de Planeamento e Economia Portuguesa do Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa e da Escola Superior de Estudos Sociais e Económicos da Universidade de Évora — 1974-1976;

Chefe do Serviço de Contabilidade da ex-Fábrica Militar de Braço de Prata (actual INDEP) — 1973-1974.

Outras actividades e referências curriculares:

Ao longo da sua carreira profissional, tem integrado diversas comissões, grupos de trabalho e delegações, tanto ao nível nacional como internacional, designadamente:

Delegado do Governo junto da Companhia de Electricidade de Macau (CEM) e da Sociedade de Abastecimentos de Água a Macau (SAAM); Presidente da comissão executiva do Programa de Apoio ao Surgimento de Novos Empresários no Território de Macau (PASNET);

Membro da Comissão de Coordenação Portugal/China para as Infra-Estruturas do Delta do Rio das Pérolas;

Delegado nacional no Comité Research and Innovation do 6.º Programa Quadro de I&DT da União Europeia;

Vogal suplente do conselho de administração do Centro Internacional de Altos Estudos Agronómicos Mediterrânicos (CIHEAM), com sede em Paris;

Representante do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (MADRP) nos grupos de trabalho para a reorganização dos laboratórios do Estado, na comissão consultiva do Programa Nacional para a Política de Ordenamento do Território (PNPOT) e na Comissão para a Reavaliação dos Institutos Públicos (CRIP);

Presidente das Comissões de Fiscalização do Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e das Pescas (IFADAP) e do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA) — de Junho de 2003 a Maio de 2004;

Integrou os grupos de trabalho (quer como presidente quer como vogal) para a política industrial a médio e longo prazo (1984-1985), a institucionalização do orçamento de ciência e tecnologia (1986), a avaliação de políticas e programas nacionais de ciência e tecnologia, o estudo da Monitor Company sobre o tema «Construir as vantagens competitivas de Portugal» (1993-1994) e o estudo sobre a criação do Instituto Tecnológico e Nuclear (1993);

Vice-presidente da Comissão Nacional do Programa EUREKA, membro do Conselho Superior de Ciência e Tecnologia, presidente do conselho geral do Centro Tecnológico da Cortiça (CTCOR), vice-presidente dos conselhos gerais dos Centros Tecnológicos do Calçado (CTC) e dos Moldes e Ferramentas Especiais (CENTIMFE) e de vice-presidente do conselho de administração do Pólo Tecnológico de Lisboa (LISPOLIS) — 1990-1996;

Delegado nacional no Comité de Política Científica e Tecnológica da OCDE (1985-1989), nos Comités de Investigação Científica e Técnica (CREST) (1986-1989), FAST e MONITOR (1986-1993) da Comunidade Europeia, do *high level group* do Programa EUREKA (1985-1996) e do Comité de Investigação e Desenvolvimento da Agência Internacional da Energia (AIE/OCDE) (1991-1993);

Membro eleito do conselho de administração da Associação Europeia para a Transferência de Tecnologia, Inovação e Informação Industrial (TII), membro da European Industrial Research Management Association (EIRMA), membro da European Association for Research Managers and Administrators (EARMA) e consultor do Programa da PHARE, da União Europeia.

Tem organizado e participado num vasto número de conferências e seminários, internacionais e nacionais, tem assegurado a coordenação e a monitoragem de diversos cursos e é autor de diversos trabalhos e artigos em domínios da sua especialidade, designadamente nas áreas de Políticas Económica, Industrial, Científica, Tecnológica e de Inovação.

Foi agraciado com o grau de grande oficial da Ordem do Mérito e possui diversos louvores pelas funções desempenhadas e por trabalhos realizados.